



**LEI Nº 528/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 428/2010, EM SUA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº493/2012, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 428/2010, em sua nova redação dada pelo art. 2º da Lei nº 493/2013, passa a ter a seguinte redação:

**LEI Nº 428/2010 - (Art. 2º, modificado pela LEI Nº493/2012).**

...

**Art. 2º.** A área a ser doada, conforme percorrido no art.1º deverá ser usada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, exclusivamente para construção de uma Unidade Integrada de Polícia (UIP) – tipo 3, que irá integrar Polícia Civil e Militar, neste Município.

**Parágrafo único.** Caso a obra não seja iniciada no prazo de 12 (doze) meses a partir do registro da Escritura Pública, ou procurar dar ao imóvel recebido por doação, destinação diversa do que consta no *caput*, fica, desde já, autorizado ao Poder Executivo Municipal, reincorporá-lo ao acervo municipal, tudo nos termos do artigo 555, parte final, do Código Civil Brasileiro de 2002.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 30 de Agosto 2013.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***